



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROAD 7512/2024**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº02/2024 - Ref. ao Pregão eletrônico nº. 90053/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de taxa de transação (transaction FEE), consistente em reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei 14.133/2021

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**REQUERENTE:** Alysson Lugarezi Lima, em 29/12/2024 às 19:48h.

**DATA DA ABERTURA DO CERTAME:** 03/01/2025.

**TEMPESTIVIDADE:** Pedido tempestivo, considerando o disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/2021 e o item 10 do edital.

## **Perguntas/Respostas:**

### **1. Quais documentos poderão ser apresentados por empresas recém constituídas, especialmente MEI, para atender ao critério de qualificação econômico-financeira, considerando a ausência de balanço patrimonial? Documentos como o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) seriam aceitos?**

**RESPOSTA 1:** Os documentos necessários para atenderem os critérios da qualificação econômico-financeira estão descritos no item 9.5 e seus respectivos subitens dispostos no Termo de Referência.

Em relação a apresentação do balanço financeiro para empresas recém constituídas poderá ser apresentado conforme item 9.5 do edital, Alíneas D, E e F.

*“9.5. Os documentos para a demonstração da Qualificação Econômico-Financeira:*

*d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

*e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)*

*f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. “*

Os relação aos documentos citados (CCMEI e CNPJ), informamos que os mesmos não comprovam a qualificação econômico-financeira e serão solicitados apenas para fins de habilitação jurídica e fiscal, respectivamente.

### **2. No que tange à qualificação técnica, solicitamos esclarecimentos sobre como empresas recém abertas, que ainda não possuem histórico de execução de contratos semelhantes, podem demonstrar a capacidade técnica exigida. Há possibilidade de apresentação de declarações que atestem a aptidão técnica para execução do objeto?**

**RESPOSTA 2:** Os documentos necessários para atenderem os critérios da habilitação técnica estão descritos no item 9.6 e seus respectivos subitens dispostos no Termo de Referência.

*“9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

*9.6.1 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e no art. 18 do Decreto 7381/2010.*

*9.6.2 Atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que desempenhou serviços de agenciamento de viagens, consistente em reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas. “*

A exigência de habilitação técnica justifica-se pela natureza da contratação e pelo vulto da licitação. Portanto, a empresa interessada em participar do pregão eletrônico nº 90053/2024 deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços a serem contratados, por meio da apresentação de documentação em conformidade com o disposto no item 9.6

do termo de referência. Não sendo possível a habilitação técnica da empresa que não atender em sua totalidade os requisitos técnicos previstos no termo de referência. Não sendo aceita declarações do próprio fornecedor de aptidão técnica para o objeto específico desta licitação. Sendo necessário comprovar experiência prévia na prestação do serviço conforme previsto no instrumento convocatório.

É o que temos a esclarecer.

**DIVULGAÇÃO:**

Resposta disponível no portal : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

e através do link :

[https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=13605:pregoes-eletronicos-2024&catid=197&Itemid=914](https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13605:pregoes-eletronicos-2024&catid=197&Itemid=914)

Fortaleza, 02/01/2024  
Francisco Paulo Henrique de Andrade  
Pregoeiro